



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 140/2025 Cód. Verificador: 05VOA07L

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 23/01/2025 16:17
Previsão: 22/02/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT - Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 23 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 140/2025
Requerimento nº 002/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação dos serviços objeto deste termo, pois as informações obtidas por meio dos levantamentos são imprescindíveis para o estudo de viabilidade de obras planejadas pelo Município.

O ensaio de sondagem objetiva obter dados sobre a resistência e características das camadas do solo, permitindo o dimensionamento adequado das fundações das edificações, evitando assim certos tipos de problemas estruturais, gerando economia e segurança. O procedimento é regulamentado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O ensaio de percolação do solo permite determinar a capacidade do solo de infiltrar água e efluentes, informação fundamental para dimensionamento de sistema de tratamento de esgoto, como fossas sépticas, filtros e sumidouros, permitindo que os sistemas de saneamento sejam projetados adequadamente. A informação obtida com o ensaio também auxilia na prevenção de problemas de contaminação do lençol freático, buscando atendimento das normas vigentes.

No que diz respeito aos serviços de topografia, a contratação se faz necessária para atendimento de demandas existentes de regularização fundiária, onde o mapeamento das áreas é parte integrante do processo.

A Regularização Fundiária Urbana (REURB) é um processo complexo que visa a legalização de núcleos urbanos informais, garantindo segurança jurídica e melhorias na qualidade de vida dos moradores. Para a execução eficaz deste processo, a contratação de serviços de topografia é essencial, devido aos seguintes motivos:

- **Precisão na Delimitação das Áreas** - A topografia fornece dados precisos sobre os limites e características do terreno, essenciais para a elaboração de mapas detalhados que atendam às exigências legais e técnicas. Isso inclui a definição exata dos perímetros dos lotes e das áreas de uso comum.
- **Identificação de Infraestruturas Existentes** - O levantamento topográfico permite a identificação e mapeamento das infraestruturas existentes, como redes de água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso. Essas informações são cruciais para o planejamento urbano e para a implementação de melhorias.
- **Avaliação de Riscos Ambientais** - Através da topografia, é possível identificar áreas de risco, como regiões sujeitas a alagamentos ou deslizamentos de terra. Isso permite a adoção de medidas preventivas e corretivas, garantindo a segurança dos moradores e a sustentabilidade ambiental.
- **Base para Decisões Jurídicas e Administrativas** - a precisão dos dados topográficos fornece uma base sólida para a tomada de decisões jurídicas e administrativas, como a titulação dos ocupantes e a resolução de conflitos fundiários.
- **Transparência e Segurança Jurídica** - A contratação de serviços de topografia garante a transparência do processo de regularização, proporcionando segurança jurídica tanto para os moradores quanto para os órgãos públicos envolvidos.





Diante desses pontos, a contratação de serviços de topografia se mostra indispensável para a elaboração dos mapas necessários ao processo de REURB, assegurando a precisão, legalidade e eficiência das ações de regularização fundiária.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade para o Item 01 foi definida usando o critério de estimativa de possíveis obras que poderão ocorrer e necessitam sondagem para embasar o desenvolvimento dos projetos estruturais. Há cadastros para obtenção de recursos para um CMEI por meio da Resolução 212/2024/SEDEF, uma Creche Proinfância Tipo 2 (FNDE), um CAPS I por meio da SESA-PR, uma Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR). Essas obras somam quase 2.400,00 m² e precisariam pelo menos 10 furos para atender os critérios de norma. A profundidade de cada furo é imprevisível, portanto, é necessário estabelecer um valor médio para calcular o total necessário. Neste cálculo considerou-se 15 metros por furo. Portanto se executados os projetos para as obras citadas, seria necessários 150 metros de furo de sondagem. Como sabe-se que todos os anos surgem novos recursos e ideias, e que o primeiro passo é o desenvolvimento do projeto, consideramos que é necessário ter uma margem para essas possíveis novas obras, dessa forma, incluímos a possibilidade de 3 obras extras que necessitariam 3 furos cada uma, portanto: $3 \times 15 = 45$ e $45 \times 3 = 135$. Somando aos 150 metros anteriores, totaliza-se 285 metros a licitar para o item de sondagem.

Para o Item 02, considerou-se que poderá ser necessário 6 ensaios para as duas quadras do loteamento Chalito que a Administração estava pleiteando incluir no programa Vida Nova da Cohapar. E também existe a necessidade de pelo menos um ensaio por obra onde não há possibilidade de ligação na rede de esgoto. Como ainda não é totalmente definitiva a localização das obras previstas, considerou-se que todas precisariam do ensaio, e acrescentou-se mais duas unidades para outras eventuais obras que podem surgir no período, totalizando assim 12 unidades.

Para o Item 03, por meio de imagem de satélite estimou-se uma área aproximada de 2,2ha para as habitações localizadas no Jardim Bandeira, no final da rua dos Pavões, uma área aproximada de 3,1ha para as habitações localizadas no “Vila Roma”, e uma área aproximada de 1,0ha para as habitações próximo a entrada da Rua Vergínio Zuchello, totalizando 6,3ha. Acrescentando uma margem foi definida a quantidade de 8,0ha.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).
2	12	Unid.	Ensaio de percolação do solo (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).
3	8	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária (REURB) , compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 3 – com base na planta da Prancha 1, elaborar mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes, área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 4 – mapa da ocupação com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

		Prancha 5 – mapa da ocupação com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências, contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; III – caso exista, representação da rede de energia elétrica domiciliar; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) de deságue mais próximo(s) da área; V – representação das vias e tipo de pavimento, meios-fios, passeios e tipo de pavimento. OBS¹: em caso de excesso de informações a representar, o contratante poderá solicitar a separação em mais pranchas. OBS²: a quantidade prevista poderá ser requerida para diferentes localidades.
--	--	---

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após o decurso dos trâmites administrativos para a realização do processo.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Michel Martinazzo, Carlos Eduardo Barszcz e Cheila Sirlene Beutler.

9.2 – Gestor de Contrato:

Gilmar Gehlen.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Gilmar Gehlen
Gestor da Ata de Registro de Preços
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Michel Martinazzo
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA-PR 137.528/D

Cheila Sirlene Beutler
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA-PR 190.371/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2025 08:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1e726a13ed879>
POR GILMAR GEHLEN - (394.942.179-34) EM 24/01/2025 08:34





Marmeleiro, 23 de janeiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a contratação dos serviços objeto deste termo, pois as informações obtidas por meio dos levantamentos são imprescindíveis para o estudo de viabilidade de obras planejadas pelo Município.

O ensaio de sondagem objetiva obter dados sobre a resistência e características das camadas do solo, permitindo o dimensionamento adequado das fundações das edificações, evitando assim certos tipos de problemas estruturais, gerando economia e segurança. O procedimento é regulamentado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O ensaio de percolação do solo permite determinar a capacidade do solo de infiltrar água e efluentes, informação fundamental para dimensionamento de sistema de tratamento de esgoto, como fossas sépticas, filtros e sumidouros, permitindo que os sistemas de saneamento sejam projetados adequadamente. A informação obtida com o ensaio também auxilia na prevenção de problemas de contaminação do lençol freático, buscando atendimento das normas vigentes.

No que diz respeito aos serviços de topografia, a contratação se faz necessária para atendimento de demandas existentes de regularização fundiária, onde o mapeamento das áreas é parte integrante do processo.

A Regularização Fundiária Urbana (REURB) é um processo complexo que visa a legalização de núcleos urbanos informais, garantindo segurança jurídica e melhorias na qualidade de vida dos moradores. Para a execução eficaz deste processo, a contratação de serviços de topografia é essencial, devido aos seguintes motivos:

- **Precisão na Delimitação das Áreas** - A topografia fornece dados precisos sobre os limites e características do terreno, essenciais para a elaboração de mapas detalhados que atendam às exigências legais e técnicas. Isso inclui a definição exata dos perímetros dos lotes e das áreas de uso comum.
- **Identificação de Infraestruturas Existentes** - O levantamento topográfico permite a identificação e mapeamento das infraestruturas existentes, como redes de água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso. Essas informações são cruciais para o planejamento urbano e para a implementação de melhorias.
- **Avaliação de Riscos Ambientais** - Através da topografia, é possível identificar áreas de risco, como regiões sujeitas a alagamentos ou deslizamentos de terra. Isso permite a adoção de medidas preventivas e corretivas, garantindo a segurança dos moradores e a sustentabilidade ambiental.
- **Base para Decisões Jurídicas e Administrativas** - a precisão dos dados topográficos fornece uma base sólida para a tomada de decisões jurídicas e administrativas, como a titulação dos ocupantes e a resolução de conflitos fundiários.
- **Transparência e Segurança Jurídica** - A contratação de serviços de topografia garante a transparência do processo de regularização, proporcionando segurança jurídica tanto para os moradores quanto para os órgãos públicos envolvidos.

Diante desses pontos, a contratação de serviços de topografia se mostra indispensável para a elaboração dos mapas necessários ao processo de REURB, assegurando a precisão, legalidade e eficiência das ações de regularização fundiária.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Prova técnica.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	110,00	31.350,00
2	12	Unid.	Ensaio de percolação do solo (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	499,70	5.996,40
3	8	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária (REURB) , compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 3 – com base na planta da Prancha 1, elaborar mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação, dos lotes e divisas respeitadas, locação das	2.500,00	20.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

		edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes, área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 4 – mapa da ocupação com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente. Prancha 5 – mapa da ocupação com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências, contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; III – caso exista, representação da rede de energia elétrica domiciliar; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) de deságue mais próximo(s) da área; V – representação das vias e tipo de pavimento, meios-fios, passeios e tipo de pavimento. OBS¹: em caso de excesso de informações a representar, o contratante poderá solicitar a separação em mais pranchas. OBS²: a quantidade prevista poderá ser requerida para diferentes localidades.		
Valor Total Estimado				57.346,40

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 57.346,40** (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:





Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento Requisitante
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamento Requisitante
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2025 13:05:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa9873dfa5bb6b>
POR GILMAR GEHLEN - (394.942.179-34) EM 24/01/2025 13:05





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

Marmeleiro, 23 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	110,00	31.350,00
2	12	Unid.	Ensaio de percolação do solo (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	499,70	5.996,40
3	8	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária (REURB) , compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 3 – com base na planta da Prancha 1, elaborar mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes, área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 4 – mapa da ocupação com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente. Prancha 5 – mapa da ocupação com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências, contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área;	2.500,00	20.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

			III – caso exista, representação da rede de energia elétrica domiciliar; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) de deságue mais próximo(s) da área; V – representação das vias e tipo de pavimento, meios-fios, passeios e tipo de pavimento. OBS¹: em caso de excesso de informações a representar, o contratante poderá solicitar a separação em mais pranchas. OBS²: a quantidade prevista poderá ser requerida para diferentes localidades.		
Valor Total Estimado					57.346,40

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 57.346,40** (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação dos serviços objeto deste termo, pois as informações obtidas por meio dos levantamentos são imprescindíveis para o estudo de viabilidade de obras planejadas pelo Município.

O ensaio de sondagem objetiva obter dados sobre a resistência e características das camadas do solo, permitindo o dimensionamento adequado das fundações das edificações, evitando assim certos tipos de problemas estruturais, gerando economia e segurança. O procedimento é regulamentado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

O ensaio de percolação do solo permite determinar a capacidade do solo de infiltrar água e efluentes, informação fundamental para dimensionamento de sistema de tratamento de esgoto, como fossas sépticas, filtros e sumidouros, permitindo que os sistemas de saneamento sejam projetados adequadamente. A informação obtida com o ensaio também auxilia na prevenção de problemas de contaminação do lençol freático, buscando atendimento das normas vigentes.

No que diz respeito aos serviços de topografia, a contratação se faz necessária para atendimento de demandas existentes de regularização fundiária, onde o mapeamento das áreas é parte integrante do processo.

A Regularização Fundiária Urbana (REURB) é um processo complexo que visa a legalização de núcleos urbanos informais, garantindo segurança jurídica e melhorias na qualidade de vida dos moradores. Para a execução eficaz deste processo, a contratação de serviços de topografia é essencial, devido aos seguintes motivos:

- **Precisão na Delimitação das Áreas** - A topografia fornece dados precisos sobre os limites e características do terreno, essenciais para a elaboração de mapas detalhados que atendam às exigências legais e técnicas. Isso inclui a definição exata dos perímetros dos lotes e das áreas de uso comum.
- **Identificação de Infraestruturas Existentes** - O levantamento topográfico permite a identificação e mapeamento das infraestruturas existentes, como redes de água, esgoto, energia elétrica e vias de acesso. Essas informações são cruciais para o planejamento urbano e para a implementação de melhorias.





- Avaliação de Riscos Ambientais - Através da topografia, é possível identificar áreas de risco, como regiões sujeitas a alagamentos ou deslizamentos de terra. Isso permite a adoção de medidas preventivas e corretivas, garantindo a segurança dos moradores e a sustentabilidade ambiental.
- Base para Decisões Jurídicas e Administrativas - a precisão dos dados topográficos fornece uma base sólida para a tomada de decisões jurídicas e administrativas, como a titulação dos ocupantes e a resolução de conflitos fundiários.
- Transparência e Segurança Jurídica - A contratação de serviços de topografia garante a transparência do processo de regularização, proporcionando segurança jurídica tanto para os moradores quanto para os órgãos públicos envolvidos.

Diante desses pontos, a contratação de serviços de topografia se mostra indispensável para a elaboração dos mapas necessários ao processo de REURB, assegurando a precisão, legalidade e eficiência das ações de regularização fundiária.

A quantidade para o Item 01 foi definida usando o critério de estimativa de possíveis obras que poderão ocorrer e necessitam sondagem para embasar o desenvolvimento dos projetos estruturais. Há cadastros para obtenção de recursos para um CMEI por meio da Resolução 212/2024/SEDEF, uma Creche Proinfância Tipo 2 (FNDE), um CAPS I por meio da SESA-PR, uma Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR). Essas obras somam quase 2.400,00 m² e precisariam pelo menos 10 furos para atender os critérios de norma. A profundidade de cada furo é imprevisível, portanto, é necessário estabelecer um valor médio para calcular o total necessário. Neste cálculo considerou-se 15 metros por furo. Portanto se executados os projetos para as obras citadas, seria necessários 150 metros de furo de sondagem. Como sabe-se que todos os anos surgem novos recursos e ideias, e que o primeiro passo é o desenvolvimento do projeto, consideramos que é necessário ter uma margem para essas possíveis novas obras, dessa forma, incluímos a possibilidade de 3 obras extras que necessitariam 3 furos cada uma, portanto: $3 \times 15 = 45$ e $45 \times 3 = 135$. Somando aos 150 metros anteriores, totaliza-se 285 metros a licitar para o item de sondagem.

Para o Item 02, considerou-se que poderá ser necessário 6 ensaios para as duas quadras do loteamento Chalito que a Administração estava pleiteando incluir no programa Vida Nova da Cohapar. E também existe a necessidade de pelo menos um ensaio por obra onde não há possibilidade de ligação na rede de esgoto. Como ainda não é totalmente definitiva a localização das obras previstas, considerou-se que todas precisariam do ensaio, e acrescentou-se mais duas unidades para outras eventuais obras que podem surgir no período, totalizando assim 12 unidades.

Para o Item 03, por meio de imagem de satélite estimou-se uma área aproximada de 2,2ha para as habitações localizadas no Jardim Bandeira, no final da rua dos Pavões, uma área aproximada de 3,1ha para as habitações localizadas no “Vila Roma”, e uma área aproximada de 1,0ha para as habitações próximo a entrada da Rua Verginio Zuchello, totalizando 6,3ha. Acrescentando uma margem foi definida a quantidade de 8,0ha.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.





Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar, e atender as normas para a execução de levantamentos topográficos, tais como a NBR 13.133/2021, normas da ABNT relacionadas aos serviços contratados, normas relativas à Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte/locomção, alimentação, combustíveis, equipamentos e materiais que se verificarem inerentes e necessários à plena execução dos serviços, inclusive fornecimento das estacas utilizadas nas locações.

Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do quadro da CONTRATADA.

Emitir e recolher encargos da ART/RRT sobre os serviços contratados. Caso ao término do contrato não tenha sido utilizada a quantidade total, deverá ser substituída ou retificada a ART com a quantidade total executada. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT quitada.

Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.

Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

Utilizar como sistema de referência o Datum SIRGAS2000.

No item 03, deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

5.1. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será feita parceladamente, conforme necessidade do Contratante.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços e serão posteriormente conferidos por servidor designado pelo Departamento, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços.

As entregas dos resultados dos serviços deverão se dar em até 10 (dez) dias corridos para os itens 01 e 02, e 30 (trinta) dias corridos para o item 03.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade da contratada.

7.1. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Item 01 – Sondagem SPT

a) Laudo de Sondagem, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da sondagem;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de solo com profundidades;
- Número de golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água, quando detectado;
- Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse.

b) ART do serviço de sondagem, devidamente quitada.





As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/2022 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

Os locais onde serão executadas as sondagens, a quantidade posição dos furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

O critério para paralisação da perfuração deve ser o determinado em norma. Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

Item 02 – Ensaio de Percolação do Solo

a) Relatório Técnico, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
 - Endereço do local da realização dos testes;
 - Data e hora de início e fim dos testes;
 - Responsável técnico;
 - Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
 - Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
 - Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
 - Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.
- b) ART referente ao serviço, devidamente quitada.

O ensaio de percolação será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- a) NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- b) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;
- c) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.

Itens 03 – Serviços de Topografia

Cada serviço deve conter as informações pertinentes à sua especificidade, conforme legislação, NBR 13133/2021 e outras normas técnicas aplicáveis.

Deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.





Deve ser encaminhada a versão final em formato pdf assinada digitalmente, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como versão digital editável do levantamento ou documentos elaborados, compatível com AutoCad e pacote Office. Também deverá constar no envio, arquivo com os dados do levantamento em formato Rinx.

Os selos das pranchas devem conter todas as informações necessárias para o pleno entendimento do conteúdo da mesma, como: identificação do imóvel, localização, área, proprietário, responsável técnico e ART/RRT do serviço, informações de coordenadas da base, sistema de referência, número de prancha, escala, entre outros julgados necessários.

A representação dos elementos deve estar clara, com organização e hierarquização de layers, cotas, textos, entre outros. As pranchas devem respeitar as dimensões padrão da ABNT.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Carlos Eduardo Barszcz e Cheila Sirlene Beutler.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.





Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.





Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **do RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE**.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, inclusive do responsável técnico.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de **Certidão de Acervo Técnico** com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando:

Para o item 01: execução de sondagem de solo à percussão (SPT - Standart Penetration Test), na quantidade mínima de 150 metros, ou 10 furos.

Para o item 02: execução de ensaio de percolação do solo, na quantidade mínima de 6 ensaios.

Para o item 03: a execução de serviços de levantamento planialtimétrico, na quantidade mínima de 40.000 metros quadrados.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2025 13:11 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp77b96d93333eb>.
POR GILMAR GEHLEN - (394.942.179-34) EM 24/01/2025 13:11





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Gbs Fundações e Estaqueamentos Ltda	Pinheiro Kmiecik Cartografia Agrimensura e Agronomia Ltda	Lider Sondagem e Engenharia	Oliveira Serviços Topográficos Ltda	Marmeleiro Pregão 092/2023	Mandaguari Pregão 093/2024	Cruz Machado Dispensa 027/2024	Porto Rico Pregão 046/2024	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	285	Metros	110,00		150,00	84,00	85,00	120,00			110,00	31.350,00
2	12	Unid.				549,50			404,40	499,70	499,70	5.996,40
3	8	Ha		2.500,00	4.500,00	2.300,00					2.500,00	20.000,00
Valor Total Estimado												57.346,40

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





GBS FUNDACOES E ESTACQUEAMENTOS LTDA

Rua Minas Gerais, 1538 – Nossa Senhora Aparecida
 CEP 85601-060 – Francisco Beltrão – PR
 Telefone: (46) 3524-0961 / (46) 99122-9171
 CNPJ nº. 10.587.257/0001-45

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT.	110,00	31.350,00
2	4	Unid.	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório).	1.250,00	5.000,00
3	20000	Metros	Levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de estradas rurais com levantamento de bordas existentes, eixo e laterais com geração de perfis longitudinais e transversais a cada 20m, elementos de drenagem, cercas, e outros que eventualmente seja necessário. O levantamento deve abranger a largura mínima de 20 metros cada lado, considerando eixo da pista como centro. Com georreferenciamento.		
4	12000	Metros	Levantamento planialtimétrico cadastral, para fins de anteprojeto de vias públicas urbanas, com locação de meio-fio, galeria pluvial, postes e alinhamento predial, com geração de perfis longitudinais no eixo e transversais a cada 20m. Com georreferenciamento.		
5	30000	M²	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de anteprojeto de espaços públicos ou edificações, com geração de perfis transversais e longitudinais, locação de meio-fio, galeria pluvial, postes, árvores, alinhamento predial e eventual outro elemento que seja necessário. Com georreferenciamento.		
6	30000	M²	Levantamento planialtimétrico para fins de anteprojeto de espaços públicos ou edificações, com geração de perfis transversais e longitudinais, locação de meio-fio, galeria pluvial, postes, árvores, alinhamento predial e eventual outro elemento que seja necessário. Com georreferenciamento.		
7	10	Un.	Serviços topográficos de áreas urbanas para fins de retificação de matrícula, desmembramento, remembramento, ou servidões, incluindo mapas, memoriais descritivos e documentação técnica necessária. Com georreferenciamento.		
8	5	Un.	Serviços topográficos de áreas rurais para fins de retificação de matrícula, desmembramento, remembramento, ou servidões, incluindo mapas, memoriais descritivos e documentação técnica necessária. Com georreferenciamento.		
9	20	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel até 2.000m², com piqueteamento, conforme projeto a ser		

			disponibilizado.		
10	10	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel entre 2.000m ² e 10.000m ² , com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.		
11	10	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel acima de 10.000m ² , com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.		
12	10	Quadra	Serviços topográficos de locação de quadras de túmulos do cemitério, com piqueteamento individual dos lotes, conforme projeto a ser disponibilizado.		
13	10000	Metros	Serviços topográficos de locação de meio-fio, alinhamento predial, ou galeria pluvial a ser executado; com piqueteamento e nivelamento; conforme projeto a ser disponibilizado.		
14	20000	Metros	Serviços topográficos de locação de estradas rurais, com piqueteamento nas bordas da pista a cada 20m, conforme projeto a ser disponibilizado.		
15	100	Horas	Prestação de serviços de levantamentos topográficos.		
16	8	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária, compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação e tipo de pavimento, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes, área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 3 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 4 – mapa da Prancha 1 com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente. Prancha 5 – mapa com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências (sobreposto ao mapa da Prancha 1), contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado se existe nas proximidades da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista,		

		deve ser identificado se existe nas proximidades da área; III – caso exista, representação da rede de energia elétrica domiciliar, e caso não exista, deve ser identificado se existe nas proximidades da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial. OBS.: a quantidade prevista poderá ser dividida em vários locais diferentes.		
--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL: GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 10.587.257/0001-45

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MINAS GERAIS, 1538 – NOSSA SENHORA

APARECIDA – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

TELEFONE: (46) 99122-9171

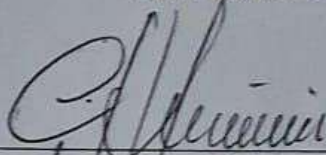
E-MAIL: neco_gbs@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CARLOS ALBERTO LUCINI

CPF Nº: 810.106.809-00

RG Nº: 810.106.809-00

Francisco Beltrão / PR, 19 de novembro de 2024.



CARLOS ALBERTO LUCINI

GBS Fundações
e Estaqueamentos Ltda
CNPJ 10.587.257/0001-45



Voltar

Pré-visualização de mensagem



Responder



Responder ...



Encaminhar

RE: Orçamento - Serviços de Sondagem e Topografia - Prefeitura de Marmeleiro De [Neco Lucini <neco_gbs@hotmail.com>](mailto:neco_gbs@hotmail.com) em 19-11-2024 20:53

Detalhes Texto simples

Marmeleiro I.jpeg (~156 KB) Marmeleiro II.jpeg (~122 KB) Marmeleiro III.jpeg (~86 KB)

[Remover todos os anexos](#) [Baixar todos os anexos](#)

Boa noite

Segue Proposta/Orçamento conforme solicitado

Att

GBS FUNDAÇÕES E SONDAGENS**CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRÉ-MOLDADAS,****SONDAGENS SPT, TRADO E TESTES DE PERCOLAÇÃO DO SOLO**

Rua Minas Gerais, 1538 esquina com Rua Palmas

CEP 85.601-060 – Nossa Senhora Aparecida – Fco Beltrão/PR

46-3524-0961 / 46-99122 9171 (Vivo)

Carlos Alberto Lucini (Neco) – WhatsApp +55 46 99122-9171

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT.		
2	4	Unid.	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório).		
3	20000	Metros	Levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de estradas rurais com levantamento de bordas existentes, eixo e laterais com geração de perfis longitudinais e transversais a cada 20m, elementos de drenagem, cercas, e outros que eventualmente seja necessário. O levantamento deve abranger a largura mínima de 20 metros cada lado, considerando eixo da pista como centro. Com georreferenciamento.	R\$ 2,00	R\$ 40000,00
4	12000	Metros	Levantamento planialtimétrico cadastral, para fins de anteprojeto de vias públicas urbanas, com locação de meio-fio, galeria pluvial, postes e alinhamento predial, com geração de perfis longitudinais no eixo e transversais a cada 20m. Com georreferenciamento.	R\$ 1,50	R\$ 18000,00
5	30000	M²	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de anteprojeto de espaços públicos ou edificações, com geração de perfis transversais e longitudinais, locação de meio-fio, galeria pluvial, postes, árvores, alinhamento predial e eventual outro elemento que seja necessário. Com georreferenciamento.	R\$ 1,00	R\$ 30000,00
6	30000	M²	Levantamento planialtimétrico para fins de anteprojeto de espaços públicos ou edificações, com geração de perfis transversais e longitudinais, locação de meio-fio, galeria pluvial, postes, árvores, alinhamento predial e eventual outro elemento que seja necessário. Com georreferenciamento.	R\$ 1,00	R\$ 30000,00
7	10	Un.	Serviços topográficos de áreas urbanas para fins de retificação de matrícula, desmembramento, remembramento, ou servidões, incluindo mapas, memoriais descritivos e documentação técnica necessária. Com georreferenciamento.	5500,00	R\$ 55000,00
8	5	Un.	Serviços topográficos de áreas rurais para fins de retificação de matrícula, desmembramento, remembramento, ou servidões, incluindo mapas, memoriais descritivos e documentação técnica necessária. Com georreferenciamento.	5500,00	R\$ 27500,00
9	20	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel até 2.000m², com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	3500,00	R\$ 70000,00
10	10	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel entre 2.000m² e 10.000m², com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	3500,00	R\$ 35000,00

11	10	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel acima de 10.000m ² , com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 5000,00	R\$ 50000,00
12	10	Quadra	Serviços topográficos de locação de quadras de túmulos do cemitério, com piqueteamento individual dos lotes, conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 7000,00	R\$ 70000,00
13	10000	Metros	Serviços topográficos de locação de meio-fio, alinhamento predial, ou galeria pluvial a ser executado; com piqueteamento e nivelamento; conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 1,50	R\$15000,00
14	20000	Metros	Serviços topográficos de locação de estradas rurais, com piqueteamento nas bordas da pista a cada 20m, conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$2,00	R\$40000,00
15	100	Horas	Prestação de serviços de levantamentos topográficos.	R\$100,00	R\$10000,00
16	8	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária , compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação e tipo de pavimento, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes, área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 3 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 4 – mapa da Prancha 1 com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente. Prancha 5 – mapa com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências (sobreposto ao mapa da Prancha 1), contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado se existe nas proximidades da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista, deve ser identificado se existe nas proximidades da área; III – caso exista, representação da rede de energia elétrica domiciliar; e caso não exista, deve ser identificado se existe nas proximidades da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial.	R\$2500,00	R\$8000,00

			OBS.: a quantidade prevista poderá ser dividida em vários locais diferentes.		
--	--	--	--	--	--

RAZÃO SOCIAL: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
CNPJ/MF: 40.738.428/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO: PEDRO LOCATELLI JUNIOR N94 - 623
TELEFONE: 41-997727085
E-MAIL:contato@cwbttopografia.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SAMARA MONTEIRO PINHEIRO
CPF N°: 076338029-60
RG N°: 12692753-3

SAMARA
MONTEIRO
PINHEIRO:07
633802960

Assinado de forma digital por SAMARA MONTEIRO PINHEIRO:07633802960

Dados: 2024.11.21 20:09:21 -03'00'

Curitiba,21 de novembro de 2024.

SAMARA MONTEIRO PINHEIRO

Re: Orçamento - Serviços de Sondagem e Topografia - Prefeitura de Marmeleiro

De <contato@cwbttopografia.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 21-11-2024 20:10

 Orçamento - Sondagem e Topografia.pdf (~162 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Segue o orçamento conforme combinado.

Samara.

Em 21/11/2024 16:00, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar **Serviços de Sondagem e Topografia**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



Uma inovação:

MeyerGroup

Proposta comercial

Prestação de serviços

(63) 98404-7388 📞

comercial@meyerengenharia.com.br

www.meyerengenharia.com.br

Endereço:

403 Sul, Alameda 15 / Nº 36

Plano Diretor Sul, Palmas - TO

**SONDAGEM SPT, ENSAIO DE PERMEABILIDADE DO
SOLO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E
CADASTRAL**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

**PALMAS/TO
NOVEMBRO, 2024**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETO DO SERVIÇO SOLICITADO.....	4
3. TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA	4
3.1 Sondagem a Percussão em Solo através do método de <i>Penetração Dinâmica SPT</i> :.....	4
3.2 Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral:.....	5
3.3 Demarcação de Lote Urbano:.....	5
4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	5
5. INVESTIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATADA.....	6
6. FORMA DE PAGAMENTO.....	8
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
8. VALIDADE DA PROPOSTA	8
9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	8
10. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	10
11. OBSERVAÇÕES:.....	11
12. DO FORO:.....	11

Aos cuidados **do Setor de Licitações**,

1. INTRODUÇÃO

A Líder Sondagem faz parte do grupo Meyer que através da Meyer Engenharia conta com mais de 10 anos de experiência de mercado, tendo presença ativa em mais de 11 estados brasileiros. Todo êxito alcançado se deu por meio da dedicação e comprometimento com os clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, assim conseguiu imprimir uma marca de qualidade em todos os serviços prestados.

Desenvolvemos projetos e serviços buscando inovações, soluções tecnológicas e ambientais, que sejam aplicáveis e atendendo aos preceitos legais, com foco na excelência em qualidade, a fim de garantir a satisfação dos nossos clientes, colaboradores e demais envolvidos.

2. OBJETO DO SERVIÇO SOLICITADO

A proposta comercial em questão tem como objetivo a prestação de serviços técnicos referente a execução de **Sondagem a Percussão em Solo através do método de Penetração Dinâmica SPT**, conforme normativa vigente NBR 6484, **Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral e Demarcação de Lote Urbano** nas áreas localizadas no município de Marmeleiro – PR.

3. TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

3.1 Sondagem a Percussão em Solo através do método de Penetração Dinâmica SPT, contemplando:

- Mobilização e desmobilização de Equipe Técnica e Equipamento para execução dos serviços;
- Execução de Sondagem a Percussão em Solo através do método de *Penetração Dinâmica SPT* de acordo com as normas vigentes;
- Elaboração de Relatório Técnico de atividades e Boletim de Sondagem dos pontos;
- Acompanhamento e Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados.

Obs.: A contratada é responsável pela sondagem e coleta das amostras do solo, porém não se responsabiliza pela manutenção e estruturação dos furos.

3.2 Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral, contemplando:

- Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado, contendo os detalhes de relevo do terreno, (infraestruturas existentes) avenidas, construções, meio-fio, muros, postes, sinalizações viárias, boca de lobo, poço de visita, faixas de pedestres, redes de energia, entre outros;
- Levantamento de campo com utilização de equipamento *RTK, Estação Total e/ou Drone* a ser definido conforme necessidade e viabilidade da área;
- Elaboração de Planta Baixa do lote com curvas de níveis com desnível a cada de 0,50 m e constando os detalhes cadastrais da área levantada, bem como as cotas dos pontos levantados;
- Elaboração dos arquivos digital em DWG e PDF com todas as informações técnicas;
- Mobilização e desmobilização de equipe técnica para realização dos serviços;
- Memorial Fotográfico;
- Acompanhamento e Responsabilidade Técnica dos serviços.

3.3 Demarcação de Lote Urbano, contemplando:

- Análise do Mapa cartográfico do município e levantamento de pontos de referência para georreferenciamento do Lote objeto do serviço;
- Locação topográfica de lote urbano, com implantação de marcos de concreto e estacas em suas divisas.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Definição e demarcação dos pontos de sondagem com a utilização de Piquetes enumerados, ou fornecimento de coordenadas;
- Definição das cotas da boca dos furos de sondagem, para constar no Relatório Técnico, ou a contratada adotará as cotas de elevação indicada do GPS de mão;
- Fornecer livre acesso aos locais de execução dos furos.

5. INVESTIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATADA

Conforme apresentado na Tabela I, o investimento do serviço foi orçado no valor de

R\$ 549.550,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT.	R\$ 150,00	R\$ 42.750,00
2	4	Unid.	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório).	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
3	20000	Metros	Levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de estradas rurais com levantamento de bordas existentes, eixo e laterais com geração de perfis longitudinais e transversais a cada 20m, elementos de drenagem, cercas, e outros que eventualmente seja necessário. O levantamento deve abranger a largura mínima de 20 metros cada lado, considerando eixo da pista como centro. Com georreferenciamento.	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
4	12000	Metros	Levantamento planialtimétrico cadastral, para fins de anteprojeto de vias públicas urbanas, com locação de meio-fio, galeria pluvial, postes e alinhamento predial, com geração de perfis longitudinais no eixo e transversais a cada 20m. Com georreferenciamento.	R\$ 2,50	R\$ 30.000,00
5	30000	M²	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de anteprojeto de espaços públicos ou edificações, com geração de perfis transversais e longitudinais, locação de meio-fio, galeria pluvial, postes, árvores, alinhamento predial e eventual outro elemento que seja necessário. Com georreferenciamento.	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
6	30000	M²	Levantamento planialtimétrico para fins de anteprojeto de espaços públicos ou edificações, com geração de perfis transversais e longitudinais, locação de meio-fio, galeria pluvial, postes, árvores, alinhamento predial e eventual outro elemento que seja necessário. Com georreferenciamento.	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
7	10	Un.	Serviços topográficos de áreas urbanas para fins de retificação de matrícula, desmembramento, remembramento, ou servidões, incluindo mapas, memoriais descritivos e documentação técnica necessária. Com georreferenciamento.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
8	5	Un.	Serviços topográficos de áreas rurais para fins de retificação de matrícula, desmembramento, remembramento, ou servidões, incluindo mapas, memoriais descritivos e documentação técnica necessária. Com georreferenciamento.	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
9	20	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel até 2.000m², com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00

10	10	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel entre 2.000m² e 10.000m², com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
11	10	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel acima de 10.000m², com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
12	10	Quadra	Serviços topográficos de locação de quadras de túmulos do cemitério, com piqueteamento individual dos lotes, conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
13	10000	Metros	Serviços topográficos de locação de meio-fio, alinhamento predial, ou galeria pluvial a ser executado; com piqueteamento e nivelamento; conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
14	20000	Metros	Serviços topográficos de locação de estradas rurais, com piqueteamento nas bordas da pista a cada 20m, conforme projeto a ser disponibilizado.	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
15	100	Horas	Prestação de serviços de levantamentos topográficos.	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
16	8	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária , compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação e tipo de pavimento, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes, área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 3 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 4 – mapa da Prancha 1 com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente. Prancha 5 – mapa com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências (sobreposto ao mapa da Prancha 1), contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado se existe nas proximidades da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista, deve ser identificado se existe nas proximidades da área; III – caso exista, representação da rede de energia elétrica	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00

			domiciliar; e caso não exista, deve ser identificado se existe nas proximidades da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial. OBS.: a quantidade prevista poderá ser dividida em vários locais diferentes.		
--	--	--	--	--	--

TABELA I – Descrição e valor unitário de cada serviço;

Obs.: É necessário o acompanhamento de representante da parte da CONTRATANTE na execução dos serviços pela CONTRATADA;

Obs.: O agendamento da execução dos serviços deverá ser feito de comum acordo entre as partes;

Obs.: Caso seja necessário período superior ao estimado, será cobrado adicional pelo excedente;

Obs.: Não estão inclusos neste orçamento despesas de taxas, emolumentos cartorários, e/ou encargos referentes ao empreendimento e/ou propriedades, pois são de responsabilidade do contratante.

6. FORMA DE PAGAMENTO

➤ Pagamento por medição, conforme cronograma físico-financeiro a ser aprovado entre as partes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Mobilização: a combinar;
- Execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias;
- Entrega do relatório **07 (sete)** dias úteis após a perfuração do último furo.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar de sua apresentação podendo este prazo ser prorrogado conforme anuência das partes.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.

CONTRATADA: Líder Sondagem e Engenharia

TITULAR DO IMÓVEL/FAZENDA/LOTE: Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.

ENDEREÇO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO: Marmeleiro – PR.

DEVERES DA CONTRATADA:

- Fornecimento de mão – de – obra e leis sociais necessárias para a execução completa dos

serviços;

- Disponibilização de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço; arcar com os custos de hospedagem e alimentação dos funcionários da empresa; transporte de pessoal e equipamento; pagamento de seguros, impostos e tributos incidentes;
- Emissão de Laudo Técnico com anotação de ART no CREA;
- Oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada. Sendo, dever da CONTRATADA a execução dos serviços propostos.

DEVERES DA CONTRATANTE:

- Locação topográfica das sondagens com implantação de piquete com a numeração do furo SP-01, SP-02, etc. ou fornecimento das coordenadas UTM para locação pela contratada com GPS de Mão. Neste caso a ACEITANTE deverá informar claramente o DATUM das coordenadas utilizadas (WGS 84, SAD69, etc);
- Informar as cotas da boca dos furos de sondagem para ser inserida no relatório da CONTRATADA. Caso não sejam informadas as cotas a contratada adotará a elevação indicada do GPS de mão (cota de baixa confiabilidade);
- Fornecer livre acesso aos locais dos furos bem como praça de trabalho livre e desimpedida de obstáculos que impeçam ou mesmo dificultem a movimentação e operação dos equipamentos. É necessário que um veículo de apoio não traçado (S-10 ou similar) chegue aos locais dos furos para transportar o equipamento e água suficiente para o processo de perfuração por lavagem;
- Fornecer água em quantidade suficiente para o bom andamento dos trabalhos a, no máximo, um quilômetro do local dos furos;
- Transportar o equipamento e seus acessórios em caso de local de difícil acesso, cuja definição será exclusiva da contratada. Caso a mobilização seja realizada pela Meyer Engenharia serão cobradas diárias de equipe, em decorrência da paralização por conta do cliente, no período correspondente à mobilização / desmobilização de difícil acesso.

PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os honorários dos serviços identificados, ficaram estabelecidos no valor conforme estipulado na proposta anexa a este termo, a serem pagos de acordo com as especificações citadas acima. Será cobrado um valor adicional quando a profundidade do furo ultrapassar as especificações citadas na Tabela I anexada nessa proposta. O valor adicional será de **R\$ 150,00** (*cento e cinquenta reais*) para o método de *Sondagem SPT* e **R\$750,00** (*setecentos e cinquenta reais*) para o método de *Sondagem Rotativa em Rocha*. A decisão de ultrapassar a metragem de perfuração de cada furo contratado, será de exclusividade da CONTRATANTE. Recomenda-se que haja um acompanhamento presencial ou via telefone com algum dos funcionários ou representantes da empresa. Caso a equipe fique parada por responsabilidade do CONTRATANTE ou INTEGRAÇÃO será cobrada diária de R\$ 1.200,00 por equipe. Esta diária também será cobrada nos casos de mobilização em locais de difícil acesso.

Atraso no pagamento: Caso ocorra por mais de 10 (dez) dias haverá a paralisação da obra mais multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) mês/ou fração e correção monetária com base na variação do IGPM/FGV, calculados pro rata die. E acarretará a incidência de multa no percentual de 2% sobre o valor do débito; conforme artigo 52, parágrafo primeiro do Código de Defesa do Consumidor; e Juros legais no percentual de 0,033333% por dia de atraso (1% ao mês); conforme artigo 406 do Código Civil e artigo 161, parágrafo primeiro, do Código Tributário Nacional; que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento.

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1505-9

CONTA CORRENTE: 145.500-1

PIX: 49.820.299/0001-10

NOME: MEYER SONDAAGEM E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.820.299/0001-10

Enviar comprovante para: financeiro@meyerengenharia.com.br

10. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Documentos específicos a serem solicitados pela equipe técnica caso necessário;
- **Se o requerente for Pessoa Física:**

Página 10 de 12

Quadra 103 Norte, Rua do Pedestre NO 03, nº 24 – Conj. 02 Lote 17 Sala 01 – CEP: 77.001-018 – Palmas – TO

E-mail: comercial@meyerengenharia.com.br

Site: www.meyerengenharia.com.br

Telefone: (63) 3213-1121

- RG (cópia autenticada) - não é substituída pela CNH;
 - CPF (cópia autenticada);
 - **Se o requerente é Pessoa Jurídica:**
 - CNPJ (cópia autenticada);
 - Inscrição Estadual (cópia autenticada);
 - RG do representante legal (cópia autenticada), não é substituída pela CNH;
 - CPF do representante legal (cópia autenticada), não é substituída pela CNH;
 - Contrato Social e última alteração, no caso de empresas por cotas limitadas (LTDA) ou ata da última assembleia, onde se definiu a diretoria, no caso de sociedade anônima S.A. ou Declaração de Firma Individual ou Estatuto Social da empresa registrada na Junta Comercial do respectivo Estado (cópia autenticada);
 - Documentos dos sócios (cópia autenticada).

11. OBSERVAÇÕES:

- A presente proposta poderá ser rescindida caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das disposições deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa rescisória fixada em 30% (trinta por cento) do valor dos serviços objeto, e outros gastos de materiais e processuais quando comprovados.
- Não se cria, por força dessa proposta, nenhum tipo de sociedade, Associação, Agência, Consórcio, Mandato de Representação ou Responsabilidade Solidária entre as partes.
- Fica acertado a correção monetária do valor das parcelas vincendas, a cada 12 meses a partir da assinatura do presente contrato de acordo com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 meses (se for o caso).

12. DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente proposta, as partes elegem o foro da comarca de Palmas, TO.

Por fim, nos colocamos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida referente à proposta apresentada.

Palmas, 25 de novembro de 2024.

CONTRATADA

Lider Sondagem e Engenharia
CNPJ nº 49.820.299/0001-10

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR

RES: Orçamento - Serviços de Sondagem e Topografia - Prefeitura de Marmeleiro**De** Comercial <comercial@meyerengenharia.com.br>**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>, Comercial <comercial@meyerengenharia.com.br>**Data** 25-11-2024 15:06

PROPOSTA_500-2024 - SONDAEM E TOPOGRAFIA - PREFEITURA DE MARMELEIRO.pdf (~465 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Prezado,

Espero que esteja bem.

Segue proposta comercial solicitada.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**De:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 18 de novembro de 2024 13:35**Para:** Comercial <comercial@meyerengenharia.com.br>**Assunto:** Orçamento - Serviços de Sondagem e Topografia - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar **Serviços de Sondagem e Topografia**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT.	84,00	23.940,00
2	12	Unid.	Teste de percolação do solo (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	549,50	6.594,00
3	08	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária (REURB), compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 3 – com base na planta da Prancha 1, elaborar mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes, área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 4 – mapa da ocupação com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente. Prancha 5 – mapa da ocupação com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências, contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; III – caso exista, representação da rede de energia elétrica domiciliar; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) de deságue mais próximo(s) da área; V – representação das vias e tipo de pavimento, meios-fios, passeios e tipo de pavimento. OBS¹: em caso de excesso de informações a representar, o contratante poderá solicitar a separação em mais pranchas. OBS².: a quantidade prevista poderá ser dividida em vários locais diferentes.	0,23	18.400,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO		48.934,00

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA

CNPJ/MF: 55.652.855/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO: AV. Macali 584

TELEFONE: 46 999783296

E-MAIL: RODRIGO.ATER@GMAIL.COM

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Izabel de Oliveira

CPF N°: 044.868.169-27

RG N°: 8.402.851-7

(Marmeleiro), 13 de Dezembro 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Tributação

clique para mostrar os dados do contato



Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

12/16/2024



Orçamento - Sondagem e Topografia
feito (1).pdf

2 páginas • PDF • 247 KB



Orçamento - Sondagem e Topografia feito
(1).pdf

07:52

oie 07:52

Oieeee 07:52 ✓✓

Rodrigo? 07:52 ✓✓



Digite uma mensagem





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT.	85,00	24.225,00
2	4	Unid.	Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório).	550,01	2.200,04
Valor Total Estimado					26.425,04

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de janeiro de 2025.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 29 de janeiro de 2024.

Marmeleiro, 29 de janeiro de 2024.

PAULO JAIR**PILATI:5247****0423953****Paulo Jair Pilati****Prefeito de Marmeleiro**

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.01.29
08:14:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	20.000	Metros	Levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de estradas rurais com levantamento de bordas existentes, eixo e laterais com geração de perfis longitudinais e transversais a cada 20m, elementos de drenagem, cercas, e outros que eventualmente seja necessário. O levantamento deve abranger a largura mínima de 20 metros cada lado, considerando eixo da pista como centro. Com georreferenciamento.	0,38	7.600,00
4	12.000	Metros	Levantamento planialtimétrico cadastral, para fins de anteprojeto de vias públicas urbanas , com locação de meio-fio, galeria pluvial, postes e alinhamento predial, com geração de perfis longitudinais no eixo e transversais a cada 20m. Com georreferenciamento.	0,37	4.440,00
5	30.000	M²	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de anteprojeto de espaços públicos ou edificações , com geração de perfis transversais e longitudinais, locação de meio-fio, galeria pluvial, postes, árvores, alinhamento predial e eventual outro elemento que seja necessário. Com georreferenciamento.	0,16	4.800,00
6	30.000	M²	Levantamento planialtimétrico para fins de anteprojeto de espaços públicos ou edificações , com geração de perfis transversais e longitudinais, locação de meio-fio, galeria pluvial, postes, árvores, alinhamento predial e eventual outro elemento que seja necessário. Com georreferenciamento.	0,16	4.800,00
7	10	Un.	Serviços topográficos de áreas urbanas para fins de retificação de matrícula, desmembramento, remembramento, ou servidões , incluindo mapas, memoriais descritivos e documentação técnica necessária. Com georreferenciamento.	650,00	6.500,00
8	5	Un.	Serviços topográficos de áreas rurais para fins de retificação de matrícula, desmembramento, remembramento, ou servidões , incluindo mapas, memoriais descritivos e documentação técnica necessária. Com georreferenciamento.	1.200,00	6.000,00
9	20	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel até 2.000m² , com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	690,00	13.800,00
10	10	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel entre 2.000m² e 10.000m² , com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	695,00	6.950,00
11	10	Un.	Serviços topográficos de locação de imóvel acima de 10.000m² , com piqueteamento, conforme projeto a ser disponibilizado.	740,00	7.400,00
12	10	Quadra	Serviços topográficos de locação de quadras de túmulos do cemitério , com piqueteamento individual dos lotes, conforme projeto a ser disponibilizado.	390,00	3.900,00
13	10.000	Metros	Serviços topográficos de locação de meio-fio, alinhamento predial, ou galeria pluvial a ser executado;	0,90	9.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			com piqueteamento e nivelamento; conforme projeto a ser disponibilizado.		
14	20.000	Metros	Serviços topográficos de locação de estradas rurais, com piqueteamento nas bordas da pista a cada 20m, conforme projeto a ser disponibilizado.	0,90	18.000,00
15	100	Horas	Prestação de serviços de levantamentos topográficos.	90,00	9.000,00
16	30.000	M²	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de anteprojeto de cascalheiras, com geração de no mínimo 02 (dois) perfis transversais e no mínimo 02 (dois) longitudinais.	0,24	7.200,00
Valor Total Estimado					109.390,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de janeiro de 2024.

Marmeleiro, 29 de janeiro de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:52470

423953

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Assinado de forma digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.01.29 08:13:17 -03'00'

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MANDAGUARI , população de 38.050 habitantes IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 13/11/2024 , dados estes referentes a 9/2024
93/2024 Nº Licitação
13/09/2024 Data da Abertura
R\$486.053,00 Valor
Pregão Modalidade
180/2024 (15/08/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 25/09/2024

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ANÁLISES IN LOCO E LABORATORIAIS VISANDO O CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/10/2024, sua última atualização foi dia 06/11/2024, com informações referentes a 9/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	50	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço: Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) para qualquer energia de compactação, incluindo compactação dos corpos de prova e determinação da expansão.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	295,00	50	14.750,00	
1	2	10	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço: Ensaio de Compactação Proctor - Utilizando Amostras Trabalhadas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	123,00	10	1.230,00	
1	3	20	Outras Unidades e Medidas	Solo - Análise granulométrica - DNER 080/94	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	58,00	20	1.160,00	
1	4	20	Outras Unidades e Medidas	Determinação do limite de liquidez DNER-ME 122/94	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	58,00	20	1.160,00	
1	5	20	Outras Unidades e Medidas	Determinação do limite de plasticidade - DNER 082/94	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	58,00	20	1.160,00	
1	6	20	Outras Unidades e Medidas	Determinação da massa específica aparente "in situ" com emprego de frasco de areia - DNER-ME092/94	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	88,00	20	1.760,00	
1	7	20	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço: Coleta De Amostras Deformadas De Solo (Sondagem a Trado manual ou mecânica até 1,5 metros)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	150,00	20	3.000,00	
1	8	400	Outras Unidades e Medidas	Sondagem SPT por metro NBR6484	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,00	400	48.000,00	
1	9	20	Outras Unidades e Medidas	Determinação da taxa de aplicação de ligantes asfálticos em tratamentos superficiais	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	74,00	20	1.480,00	

										51
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	10	100	Outras Unidades e Medidas	Análise granulométrica de misturas asfálticas	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	79,00	100	7.900,00	
1	11	100	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço: Determinação do Teor de Betume CAUQ - Extrator Soxhlet	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	109,00	100	10.900,00	
1	12	100	Outras Unidades e Medidas	Misturas betuminosas - determinação da resistência à tração por compressão diametral;	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	100	4.500,00	
1	13	100	Outras Unidades e Medidas	Determinação da Massa Específica Aparente de corpos de prova extraídos por sonda rotativa	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	129,00	100	12.900,00	
1	14	100	Outras Unidades e Medidas	Misturas Betuminosas a quente: Ensaio Marshall	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	385,00	100	38.500,00	
1	15	100	Outras Unidades e Medidas	Determinação Do Teor De Betume CAUQ - Método Rotatex	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	130,00	100	13.000,00	
1	16	100	Outras Unidades e Medidas	Prestação de serviço: Extração De Corpo De Prova Por Sonda Rotativa E Fechamento Do Furo Com Material	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	129,00	100	12.900,00	
1	17	20	Outras Unidades e Medidas	Resíduo seco de emulsão asfáltica	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	99,00	20	1.980,00	
1	18	20	Outras Unidades e Medidas	Controle De Recebimento, Temperatura, Distribuição e Espessura De CBUQ durante aplicação (por dia)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	201,00	20	4.020,00	
1	19	20	Outras Unidades e Medidas	Abertura E Fechamento De Poço De Inspeção e fechamento com massa asfáltica (30 X 50 Cm)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	369,00	20	7.380,00	
1	20	500	Outras Unidades e Medidas	Moldagem de corpo de prova cilíndrico de concreto e Slump Test	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	65,00	500	32.500,00	
1	21	500	Outras Unidades e Medidas	Resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos - Concreto NBR5739	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	18,00	500	9.000,00	
1	22	20	Outras Unidades e Medidas	Determinação da consistência pelo tronco de cone	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	104,00	20	2.080,00	
1	23	50	Outras Unidades e Medidas	PAVER PARA PAVIMENTAÇÃO: Resistência a compressão, análise dimensional e absorção de água (LOTE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	801,00	50	40.050,00	
1	24	100	Outras Unidades e Medidas	Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman (p/ ponto	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	21,00	100	2.100,00	

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Classificação jurídica da entidade de acordo com a instrução normativa n.86 de 20 de dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

(http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2013/1/doc/00240606.doc)

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZ MACHADO, população de 15.910 habitantes ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 16/12/2024, dados estes referentes a 11/2024

27/2024

Nº Licitação

18/10/2024

Data da Abertura

R\$13.600,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

131/2024 (18/10/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 27/11/2024

Objeto

A presente Dispensa Eletrônica visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaio CBR, levantamento planialtimétrico, ensaio de sondagem, laudo de fundação e demais serviços necessários ao Departamento de Engenharia desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/12/2024, sua última atualização foi dia 09/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3	Unidade	Ensaio de CBR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	398,00	3	1.194,00
2	2	1000	Metros Quadrados	Levantamento Planialtimétrico elaboração de Mapa e memorial de critério- Escola Faruk	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,89	1000	890,00
3	3	5	Unidade	Ensaio de Sondagem (SPT)- CONFORME A NORMA- PERFURAÇÕES	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	845,50	5	4.227,50
3	4	1	Outras Unidades e Medidas	Laudo de fundação, com ART	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	652,10	1	652,10
3	5	1	Unidade	Ensaio de percolação do solo	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	404,40	1	404,40
3	6	1050	Metros Quadrados	Projeto de movimentação de terra e se necessário Autorização Ambiental, junto ao IAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,10	1050	2.205,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PORTO RICO Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PORTO RICO , população de 3.316 habitantes ALVARO DE FREITAS NETTO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 01/12/2024 , dados estes referentes a 10/2024
46/2024 Nº Licitação
29/10/2024 Data da Abertura
R\$224.501,28 Valor
Pregão Modalidade
130/2024 (11/10/2024) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 27/11/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AGRIMESURA, TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, SONDAGEM E ENSAIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMAIS SECRETARIAS.
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/11/2024, sua última atualização foi dia 13/12/2024, com informações referentes a 11/2024.

Propostas										
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	1	1	Unidade	A.L.U (1) - Lotes isolados	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	700,00	1	700,00	
1	2	1	Unidade	Dois ou mais lotes contíguos na mesma ordem de serviço	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	400,00	1	400,00	
1	3	1	Metros Quadrados	LOTEAMENTO - levantamentos topográficos preliminares (2) e projeto.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	6,90	1	6,90	
1	4	1	Unidade	Confecções dos memoriais descritivos dos lotes.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	5,00	1	5,00	
1	5	1	Unidade	Demarcação de lotes.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	300,00	1	300,00	
1	6	1	Unidade	L.T.T.R. - Levantamento planimétrico de área até 15 ha (4).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	1.700,00	1	1.700,00	
1	7	1	Hectares	Levantamento planimétrico de área acima de 15 ha (4).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	100,00	1	100,00	
1	8	1	Hectares	Levantamento planialtimétrico do perímetro urbano e uso de solo área de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	100,00	1	100,00	
1	9	1	Unidade	Levantamento planimétrico do perímetro e desmembramento de área de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	1.473,00	1	1.473,00	
1	10	1	Hectares	Levantamento planimetrico do perímetro e uso de solo área acima de 15 há.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	100,00	1	100,00	
1	11	1	Hectares	Levantamento planimétrico do perímetro e desmembramento de área acima de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	100,00	1	100,00	
1	12	1	Unidade	Levantamento planimetrico do perímetro e desmembramento de área acima de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME	100,00	1	100,00	

										56
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	13 	1	Hectares	Levantamento planimétrico do perímetro uso do solo e desmembramento de área acima de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	100,00	1	100,00	
1	14 	1	Unidade	Levantamento planimetrico do perimetro e unificação de área até 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	250,00	1	250,00	
1	15 	1	Hectares	Levantamento planimetrico do perimetro e unificação de área acima de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	80,00	1	80,00	
1	16 	1	Unidade	Levantamento planimetrico do perimetro, uso do solo e unificação de área até 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	500,00	1	500,00	
1	17 	1	Hectares	Levantamento planimétrico, uso do solo e unificação de área acima de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	80,00	1	80,00	
1	18 	1	Unidade	Levantamento topográfico para retificação de área até 15 ha (4).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	1.800,00	1	1.800,00	
1	19 	1	Hectares	Levantamento topográfico para retificação de área acima de 15 ha (4).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	80,00	1	80,00	
1	20 	1	Hectares	levantamento planialtimetrico.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	2.000,00	1	2.000,00	
1	21 	1	Hectares	Demarcação de terraços (curva de nível).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	50,00	1	50,00	
1	22 	1	Unidade	L.T.L.U. (3) - demarcação de lotes isolados até 3000 m²	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	1.500,00	1	1.500,00	
1	23 	1	Metros Quadrados	Demarcação de lotes isolados acima de 3000 m²	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	1,20	1	1,20	
1	24 	1	Unidade	Levantamento topográfico planialtimétrico de lote urbano até 3000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	1.500,00	1	1.500,00	
1	25 	1	Metros Quadrados	Levantamento topográfico planialtimetrico de lote urbano acima de 3000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	1,80	1	1,80	
1	26 	1	Unidade	Levantamento topográfico para retificação de lotes urbanos até 3000 m² (4).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	250,00	1	250,00	
1	27 	1	Metros Quadrados	Levantamento topografico para retificação de lotes urbano acima de 3000 m² (4).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	1,80	1	1,80	
1	28 	1	Unidade	Levantamento topografico cadastral de terrenos urbanos até 3000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	500,00	1	500,00	
1	29 	1	Metros Quadrados	Levantamento topográfico cadastral de terrenos urbanos acima de 3000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	3,00	1	3,00	
1	30 	1	Unidade	Levantamento topografico para unificação de lotes urbanos (02 lotes).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	2.500,00	1	2.500,00	
1	31 	1	Metros Quadrados	Levantamento topografico para unificação de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	3,80	1	3,80	
1	32 	1	Unidade	Levantamento topografico para desmembramentos de lotes urbanos (02 lotes).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	2.500,00	1	2.500,00	
1	33 	1	Metros Quadrados	Levantamento topografico para desmembramentos de lotes urbanos (acima de 02 lotes).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	3,50	1	3,50	
1	34 	1	Unidade	U.L.R - Até 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	125,00	1	125,00	
1	35 	1	Hectares	Acima de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	10,00	1	10,00	
1	36 	1	Unidade	U.L.U - Até 1000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	125,00	1	125,00	
1	37 	1	Metros Quadrados	Acima de 1000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	3,00	1	3,00	

										57
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	38 	1	Unidade	E.A.P - Até 100 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	500,00	1	500,00	
1	39 	1	Metros Quadrados	Acima de 100 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	6,80	1	6,80	
1	40 	1	Unidade	E.A.R.M.F - Até 100 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	500,00	1	500,00	
1	41 	1	Metros Quadrados	Acima de 100 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	6,00	1	6,00	
1	42 	1	Unidade	D.P.T - Até 2000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	50,00	1	50,00	
1	43 	1	Metros Quadrados	Acima de 2000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	0,20	1	0,20	
1	44 	1	Unidade	D.A - Até 1000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	50,00	1	50,00	
1	45 	1	Unidade	Acima de 1000 m².	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	0,20	1	0,20	
1	46 	1	Unidade	D.E.R - Até 1000 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	300,00	1	300,00	
1	47 	1	Unidade	Acima de 1000 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	3,20	1	3,20	
1	48 	1	Unidade	D.F.D.E.R - Até 1000 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	300,00	1	300,00	
1	49 	1	Unidade	Acima de 1000 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	4,50	1	4,50	
1	50 	1	Unidade	D.V.N - Até 250 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	150,00	1	150,00	
1	51 	1	Unidade	Acima de 250 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	0,80	1	0,80	
1	52 	1	Unidade	D.V.N - Até 200 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	150,00	1	150,00	
1	53 	1	Unidade	Acima de 200 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	0,20	1	0,20	
1	54 	1	Unidade	L.A.E.P.D - Até 150 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	50,00	1	50,00	
1	55 	1	Unidade	Acima de 150 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	0,10	1	0,10	
1	56 	1	Unidade	A.A.V - Até 100 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	50,00	1	50,00	
1	57 	1	Unidade	Acima de 100 m.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	0,10	1	0,10	
1	58 	1	Unidade	Demarcação de Obras de Construção Civil (5).	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	20,00	1	20,00	
1	59 	1	Unidade	Implantação de Marcos Topograficos Georeferenciados.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	4,90	1	4,90	
1	60 	1	Horas	Assessoria Técnica em Agrimensura.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	100,00	1	100,00	
1	61 	1	Unidade	Levantamento Topografico Georreferenciado para Retificação de Area de até 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	100,00	1	100,00	
1	62 	1	Hectares	Levantamento Topografico Georreferenciado para Retificação de Area acima de 15 ha.	1	SASAKI CONSULTORIA EIRELI - ME 	100,00	1	100,00	

										58
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
2	1	1	Unidade	A.M.U.A - Ajuste de mapeamento urbano com aerofotogrametria.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5.900,00	1	5.900,00	
3	1	1	Unidade	Projeto de Terraplanagem até 35,000m².	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7.000,00	1	7.000,00	
4	1	1	Unidade	Projeto de Pavimentação até 10,000 m²	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	6.800,00	1	6.800,00	
5	1	5	Unidade	Sondagem a Trado Manual 5 metros.	1	LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME	115,30	5	576,50	
5	2	1	Unidade	Ensaio de Percolação.	1	LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME	499,70	1	499,70	
5	3	1	Unidade	Sondagem - Ensaio CBR.	1	LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME	624,60	1	624,60	
5	4	1	Unidade	Sondagem - SPT - Profundidade de até 15 metros.	1	LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME	1.749,20	1	1.749,20	

Ação
Participantes
Convidado
Comissão
Publicação Edital
Obras
Pagamentos
Convênio
Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

59

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, conforme PAE nº 140/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 13:32:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pl6a67b9696aa0>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 30/01/2025 13:32





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 30 de janeiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	140/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.
Valor Máximo:	R\$ 57.346,40

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	351.566,39
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	146.220,00
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511	26.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 30/01/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

CÓD. VERIFICADOR: 05VOA07L

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 57.346,40 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2025**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2025 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de



serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.



- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, ** de ** de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	110,00	31.350,00
2	12	Unid.	Ensaio de percolação do solo (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	499,70	5.996,40
3	8	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária (REURB) , compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 3 – com base na planta da Prancha 1, elaborar mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes,	2.500,00	20.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

		área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 4 – mapa da ocupação com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente. Prancha 5 – mapa da ocupação com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências, contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; III – caso exista, representação da rede de energia elétrica domiciliar; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) de deságue mais próximo(s) da área; V – representação das vias e tipo de pavimento, meios-fios, passeios e tipo de pavimento. OBS¹: em caso de excesso de informações a representar, o contratante poderá solicitar a separação em mais pranchas. OBS²: a quantidade prevista poderá ser requerida para diferentes localidades.		
Valor Total Estimado				57.346,40

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 57.346,40** (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.



4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.21. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar, e atender as normas para a execução de levantamentos topográficos, tais como a NBR 13.133/2021, normas da ABNT relacionadas aos serviços contratados, normas relativas à Segurança do Trabalho.

4.22. A CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte/locomoção, alimentação, combustíveis, equipamentos e materiais que se verificarem inerentes e necessários à plena execução dos serviços, inclusive fornecimento das estacas utilizadas nas locações.

4.23. Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do quadro da CONTRATADA.

4.24. Emitir e recolher encargos da ART/RRT sobre os serviços contratados. Caso ao término do contrato não tenha sido utilizada a quantidade total, deverá ser substituída ou retificada a ART com a quantidade total executada. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT quitada.

4.25. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.



4.26. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

4.27. Utilizar como sistema de referência o Datum SIRGAS2000.

4.28. No item 03, deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

4.29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.29.1. A Contratada deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.29.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

4.29.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.29.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

4.29.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços será feita parceladamente, conforme necessidade da Contratante.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços e serão posteriormente conferidos por servidor designado pelo Departamento, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços.

6.3. As entregas dos resultados dos serviços deverão se dar em até 10 (dez) dias corridos para os itens 01 e 02, e 30 (trinta) dias corridos para o item 03.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado.

6.6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

6.6.1. Item 01 – Sondagem SPT

a) Laudo de Sondagem, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da sondagem;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de solo com profundidades;
- Número de golpes;



- Gráfico de resistência à penetração;
 - Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
 - Classificação do material por camada;
 - Descrição geral dos resultados de cada furo;
 - Nível de água, quando detectado;
 - Croqui de localização dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações;
 - Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse.
- b) ART do serviço de sondagem, devidamente quitada.

As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/2022 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

6.6.1.1. Os locais onde serão executadas as sondagens, a quantidade posição dos furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

6.6.1.2. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

6.6.1.3. O critério para paralisação da perfuração deve ser o determinado em norma. Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

6.6.2. Item 02 – Ensaio de Percolação do Solo

a) Relatório Técnico, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
 - Endereço do local da realização dos testes;
 - Data e hora de início e fim dos testes;
 - Responsável técnico;
 - Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
 - Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
 - Croqui de localização dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
 - Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.
- b) ART referente ao serviço, devidamente quitada.



O ensaio de percolação será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- a) NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- b) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;
- c) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

6.6.2.1. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

6.6.2.2. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.

6.6.3. Itens 03 – Serviços de Topografia

6.6.3.1. Cada serviço deve conter as informações pertinentes à sua especificidade, conforme legislação, NBR 13133/2021 e outras normas técnicas aplicáveis.

6.6.3.2. Deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

6.6.3.3. Deve ser encaminhada a versão final em formato pdf assinada digitalmente, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como versão digital editável do levantamento ou documentos elaborados, compatível com AutoCad e pacote Office. Também deverá constar no envio, arquivo com os dados do levantamento em formato Rinex.

6.6.3.4. Os selos das pranchas devem conter todas as informações necessárias para o pleno entendimento do conteúdo da mesma, como: identificação do imóvel, localização, área, proprietário, responsável técnico e ART/RRT do serviço, informações de coordenadas da base, sistema de referência, número de prancha, escala, entre outros julgados necessários.

6.6.3.5. A representação dos elementos deve estar clara, com organização e hierarquização de layers, cotas, textos, entre outros. As pranchas devem respeitar as dimensões padrão da ABNT.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que



os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Carlos Eduardo Barszcz e Cheila Sirlene Beutler.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

7.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:



8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 9.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 9.5.3. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **do RESPONSÁVEL TÉCNICO**.
- 9.5.4. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE**.
 - 9.5.4.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

92

assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, inclusive do responsável técnico.

9.5.5. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

9.5.5.1. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando:

a) Para o item 01: execução de sondagem de solo à percussão (SPT - Standart Penetration Test), na quantidade mínima de 150 metros, ou 10 furos.

b) Para o item 02: execução de ensaio de percolação do solo, na quantidade mínima de 6 ensaios.

c) Para o item 03: a execução de serviços de levantamento planialtimétrico, na quantidade mínima de 40.000 metros quadrados.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

93

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será feita parceladamente, conforme necessidade da Contratante.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços e serão posteriormente conferidos por servidor designado pelo Departamento, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços.

8.3. As entregas dos resultados dos serviços deverão se dar em até 10 (dez) dias corridos para os itens 01 e 02, e 30 (trinta) dias corridos para o item 03.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado.



8.6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

8.6.1. Item 01 – Sondagem SPT

a) Laudo de Sondagem, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da sondagem;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de solo com profundidades;
- Número de golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água, quando detectado;
- Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse.

b) ART do serviço de sondagem, devidamente quitada.

As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/2022 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

8.6.1.1. Os locais onde serão executadas as sondagens, a quantidade posição dos furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

8.6.1.2. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

8.6.1.3. O critério para paralisação da perfuração deve ser o determinado em norma. Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

8.6.2. Item 02 – Ensaio de Percolação do Solo

a) Relatório Técnico, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;



- Endereço do local da realização dos testes;
 - Data e hora de início e fim dos testes;
 - Responsável técnico;
 - Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
 - Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
 - Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
 - Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.
- b) ART referente ao serviço, devidamente quitada.

O ensaio de percolação será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- a) NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- b) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;
- c) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

8.6.2.1. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

8.6.2.2. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.

8.6.3. Itens 03 – Serviços de Topografia

8.6.3.1. Cada serviço deve conter as informações pertinentes à sua especificidade, conforme legislação, NBR 13133/2021 e outras normas técnicas aplicáveis.

8.6.3.2. Deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

8.6.3.3. Deve ser encaminhada a versão final em formato pdf assinada digitalmente, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como versão digital editável do levantamento ou documentos elaborados, compatível com AutoCad e pacote Office. Também deverá constar no envio, arquivo com os dados do levantamento em formato Rinx.

8.6.3.4. Os selos das pranchas devem conter todas as informações necessárias para o pleno entendimento do conteúdo da mesma, como: identificação do imóvel, localização, área, proprietário, responsável técnico e ART/RRT do serviço, informações de coordenadas da base, sistema de referência, número de prancha, escala, entre outros julgados necessários.

8.6.3.5. A representação dos elementos deve estar clara, com organização e hierarquização de layers, cotas, textos, entre outros. As pranchas devem respeitar as dimensões padrão da ABNT.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



8.7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.21. O FORNECEDOR deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar, e atender as normas para a execução de levantamentos topográficos, tais como



a NBR 13.133/2021, normas da ABNT relacionadas aos serviços contratados, normas relativas à Segurança do Trabalho.

10.22. O FORNECEDOR será responsável pelas despesas de transporte/locomção, alimentação, combustíveis, equipamentos e materiais que se verificarem inerentes e necessários à plena execução dos serviços, inclusive fornecimento das estacas utilizadas nas locações.

10.23. Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do quadro do FORNECEDOR.

10.24. Emitir e recolher encargos da ART/RRT sobre os serviços contratados. Caso ao término do contrato não tenha sido utilizada a quantidade total, deverá ser substituída ou retificada a ART com a quantidade total executada. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT quitada.

10.25. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.

10.26. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

10.27. Utilizar como sistema de referência o Datum SIRGAS2000.

10.28. No item 03, deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

10.29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.29.1. O FORNECEDOR deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.29.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

10.29.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.29.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.29.5. O FORNECEDOR não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Carlos Eduardo Barszcz e Cheila Sirlene Beutler.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

108

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

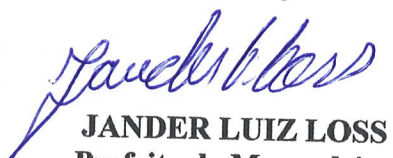
IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 115/2025 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 024/2025 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, conforme requerimento do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do Edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Fundamentação

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

CÓD. VERIFICADOR: 05VOA07L

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 57.346,40 (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 21/02/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de fevereiro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.481, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de





serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor





familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO





- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.





- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:





- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	285	Metros	Furo de sondagem SPT (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	110,00	31.350,00
2	12	Unid.	Ensaio de percolação do solo (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).	499,70	5.996,40
3	8	Ha	Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária (REURB) , compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados: Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas. Prancha 2 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados. Prancha 3 – com base na planta da Prancha 1, elaborar mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes,	2.500,00	20.000,00





			área de vias, número total de quadras, número total de lotes; quadro indicando áreas individuais de quadras, lotes, e vias. Prancha 4 – mapa da ocupação com as curvas de nível a cada 1m; identificação de áreas com declividade acima de 30% e 100%; identificação de Áreas de Preservação Permanente conforme legislação vigente. Prancha 5 – mapa da ocupação com representação da infraestrutura existente no local ou adjacências, contendo: I – caso exista, a representação da abrangência do sistema de abastecimento de água potável; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; II – caso exista, a representação do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; III – caso exista, representação da rede de energia elétrica domiciliar; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) mais próximo(s) da área; IV – caso exista, representação da rede de drenagem pluvial; e caso não exista, deve ser identificado o(s) ponto(s) de deságue mais próximo(s) da área; V – representação das vias e tipo de pavimento, meios-fios, passeios e tipo de pavimento. OBS¹: em caso de excesso de informações a representar, o contratante poderá solicitar a separação em mais pranchas. OBS²: a quantidade prevista poderá ser requerida para diferentes localidades.		
Valor Total Estimado					57.346,40

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 57.346,40** (cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.





4.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.21. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar, e atender as normas para a execução de levantamentos topográficos, tais como a NBR 13.133/2021, normas da ABNT relacionadas aos serviços contratados, normas relativas à Segurança do Trabalho.

4.22. A CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte/locomoção, alimentação, combustíveis, equipamentos e materiais que se verificarem inerentes e necessários à plena execução dos serviços, inclusive fornecimento das estacas utilizadas nas locações.

4.23. Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do quadro da CONTRATADA.

4.24. Emitir e recolher encargos da ART/RRT sobre os serviços contratados. Caso ao término do contrato não tenha sido utilizada a quantidade total, deverá ser substituída ou retificada a ART com a quantidade total executada. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT quitada.

4.25. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.





4.26. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

4.27. Utilizar como sistema de referência o Datum SIRGAS2000.

4.28. No item 03, deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

4.29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.29.1. A Contratada deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

4.29.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

4.29.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.29.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

4.29.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.





5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços será feita parceladamente, conforme necessidade da Contratante.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços e serão posteriormente conferidos por servidor designado pelo Departamento, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços.

6.3. As entregas dos resultados dos serviços deverão se dar em até 10 (dez) dias corridos para os itens 01 e 02, e 30 (trinta) dias corridos para o item 03.

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado.

6.6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

6.6.1. Item 01 – Sondagem SPT

a) Laudo de Sondagem, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da sondagem;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de solo com profundidades;
- Número de golpes;





- Gráfico de resistência à penetração;
 - Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
 - Classificação do material por camada;
 - Descrição geral dos resultados de cada furo;
 - Nível de água, quando detectado;
 - Croqui de localização dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações;
 - Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse.
- b) ART do serviço de sondagem, devidamente quitada.

As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/2022 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

6.6.1.1. Os locais onde serão executadas as sondagens, a quantidade posição dos furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

6.6.1.2. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

6.6.1.3. O critério para paralisação da perfuração deve ser o determinado em norma. Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

6.6.2. Item 02 – Ensaio de Percolação do Solo

a) Relatório Técnico, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
 - Endereço do local da realização dos testes;
 - Data e hora de início e fim dos testes;
 - Responsável técnico;
 - Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
 - Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
 - Croqui de localização dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
 - Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.
- b) ART referente ao serviço, devidamente quitada.





O ensaio de percolação será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- a) NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- b) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;
- c) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

6.6.2.1. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

6.6.2.2. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.

6.6.3. Itens 03 – Serviços de Topografia

6.6.3.1. Cada serviço deve conter as informações pertinentes à sua especificidade, conforme legislação, NBR 13133/2021 e outras normas técnicas aplicáveis.

6.6.3.2. Deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

6.6.3.3. Deve ser encaminhada a versão final em formato pdf assinada digitalmente, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como versão digital editável do levantamento ou documentos elaborados, compatível com AutoCad e pacote Office. Também deverá constar no envio, arquivo com os dados do levantamento em formato Rinex.

6.6.3.4. Os selos das pranchas devem conter todas as informações necessárias para o pleno entendimento do conteúdo da mesma, como: identificação do imóvel, localização, área, proprietário, responsável técnico e ART/RRT do serviço, informações de coordenadas da base, sistema de referência, número de prancha, escala, entre outros julgados necessários.

6.6.3.5. A representação dos elementos deve estar clara, com organização e hierarquização de layers, cotas, textos, entre outros. As pranchas devem respeitar as dimensões padrão da ABNT.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que





os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Carlos Eduardo Barszcz e Cheila Sirlene Beutler.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

7.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do





licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IV), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 9.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 9.5.3. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **do RESPONSÁVEL TÉCNICO**.
- 9.5.4. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE**.
- 9.5.4.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da





assinatura do contrato o visto do CREA do Paraná, inclusive do responsável técnico.

9.5.5. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

9.5.5.1. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando:

a) Para o item 01: execução de sondagem de solo à percussão (SPT - Standart Penetration Test), na quantidade mínima de 150 metros, ou 10 furos.

b) Para o item 02: execução de ensaio de percolação do solo, na quantidade mínima de 6 ensaios.

c) Para o item 03: a execução de serviços de levantamento planialtimétrico, na quantidade mínima de 40.000 metros quadrados.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 002/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
66		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será feita parceladamente, conforme necessidade da Contratante.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços e serão posteriormente conferidos por servidor designado pelo Departamento, indicado na minuta da Ata de Registro de Preços.

8.3. As entregas dos resultados dos serviços deverão se dar em até 10 (dez) dias corridos para os itens 01 e 02, e 30 (trinta) dias corridos para o item 03.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado.





8.6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

8.6.1. Item 01 – Sondagem SPT

a) Laudo de Sondagem, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da sondagem;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de solo com profundidades;
- Número de golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água, quando detectado;
- Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse.

b) ART do serviço de sondagem, devidamente quitada.

As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/2022 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

8.6.1.1. Os locais onde serão executadas as sondagens, a quantidade posição dos furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

8.6.1.2. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

8.6.1.3. O critério para paralisação da perfuração deve ser o determinado em norma. Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

8.6.2. Item 02 – Ensaio de Percolação do Solo

a) Relatório Técnico, em formato PDF assinado digitalmente, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;





- Endereço do local da realização dos testes;
 - Data e hora de início e fim dos testes;
 - Responsável técnico;
 - Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
 - Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
 - Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
 - Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.
- b) ART referente ao serviço, devidamente quitada.

O ensaio de percolação será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- a) NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- b) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;
- c) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

8.6.2.1. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

8.6.2.2. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.

8.6.3. Itens 03 – Serviços de Topografia

8.6.3.1. Cada serviço deve conter as informações pertinentes à sua especificidade, conforme legislação, NBR 13133/2021 e outras normas técnicas aplicáveis.

8.6.3.2. Deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

8.6.3.3. Deve ser encaminhada a versão final em formato pdf assinada digitalmente, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como versão digital editável do levantamento ou documentos elaborados, compatível com AutoCad e pacote Office. Também deverá constar no envio, arquivo com os dados do levantamento em formato Rinx.

8.6.3.4. Os selos das pranchas devem conter todas as informações necessárias para o pleno entendimento do conteúdo da mesma, como: identificação do imóvel, localização, área, proprietário, responsável técnico e ART/RRT do serviço, informações de coordenadas da base, sistema de referência, número de prancha, escala, entre outros julgados necessários.

8.6.3.5. A representação dos elementos deve estar clara, com organização e hierarquização de layers, cotas, textos, entre outros. As pranchas devem respeitar as dimensões padrão da ABNT.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:





8.7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante





apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.21. O FORNECEDOR deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar, e atender as normas para a execução de levantamentos topográficos, tais como





a NBR 13.133/2021, normas da ABNT relacionadas aos serviços contratados, normas relativas à Segurança do Trabalho.

10.22. O FORNECEDOR será responsável pelas despesas de transporte/locomoção, alimentação, combustíveis, equipamentos e materiais que se verificarem inerentes e necessários à plena execução dos serviços, inclusive fornecimento das estacas utilizadas nas locações.

10.23. Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do quadro do FORNECEDOR.

10.24. Emitir e recolher encargos da ART/RRT sobre os serviços contratados. Caso ao término do contrato não tenha sido utilizada a quantidade total, deverá ser substituída ou retificada a ART com a quantidade total executada. A emissão da nota de empenho fica condicionada a apresentação da ART/RRT quitada.

10.25. Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.

10.26. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

10.27. Utilizar como sistema de referência o Datum SIRGAS2000.

10.28. No item 03, deverão ser coletadas todas as informações possíveis de serem obtidas por meio de levantamento topográfico, necessárias ao atendimento da Lei Federal n. 13.465/2027 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

10.29. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.29.1. O FORNECEDOR deverá fornecer ao empregado que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.29.2. O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

10.29.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.29.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.29.5. O FORNECEDOR não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.





11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Michel Martinazzo, Carlos Eduardo Barszcz e Cheila Sirlene Beutler.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;





d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº





14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

162

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2025.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2025 15:10-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6164f30741abb>.
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 06/02/2025 15:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025
CÓD. VERIFICADOR: 05VOA07L
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2025 15:11 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p373ab4a7c6fd9>
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 06/02/2025 15:11



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Sondagens Terrestres a Percussão / Rotativo

Descrição Detalhada: Furo de sondagem SPT (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 285

Quantidade Mínima Cotada: 285

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 110,00

Unidade de Fornecimento: METRO LINEAR

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (285)

2 - Sondagens Terrestres a Percussão / Rotativo

Descrição Detalhada: Ensaio de percolação do solo (incluso todas as despesas para execução, e elaboração do relatório).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 499,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

3 - Estudos e Projetos de Topografia

Descrição Detalhada: Levantamento planialtimétrico cadastral para fins de regularização fundiária (REURB), compreendendo elaboração dos seguintes mapas georreferenciados:
Prancha 1 – planta acompanhada de memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, e números das matrículas ou transcrições atingidas.
Prancha 2 – mapa da Prancha 1 sobreposto a todos os imóveis matriculados na área de ocupação, com respectivas informações de área dos imóveis matriculados.
Prancha 3 – com base na planta da Prancha 1, elaborar mapa da ocupação, com identificação das vias de circulação, dos lotes e divisas respeitadas, locação das edificações existentes, e respectivas dimensões; quadro indicando área total ocupada, área de lotes...

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1888- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 140/2025 CÓD. VERIFICADOR: 05VOA07L

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de caracterização de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test), testes de percolação do solo e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 07 de fevereiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 16, DO CONCI DADE-MARMELEIRO

O CONSELHO DA CIDADE DE MARMELEIRO (CONCI DADE), considerando o disposto no art. 12, §5º, da Lei Complementar nº 9, de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e que considerando a deliberação em plenária realizada no dia 28 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação enviada através do seguinte Processo Eletrônico, nos termos contidos na Ata da Décima Nona Reunião do CONCI DADE:

I – Processo nº 1894/2024, em que é requerente Leidjane Pereira Graeff;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente do CONCI DADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

